



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## DESPACHO DIGER 1087/2023

Cuida-se de solicitação extemporânea da Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC para realização de capacitação para *"aperfeiçoamento de práticas e alinhamento de entendimentos relacionados à gestão de contratos contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com foco na elaboração de planilhas e em aspectos operacionais de conferência de faturamento das empresas, cálculos trabalhistas, recolhimentos previdenciários e afins"*.

2. Na Informação SUDAS ([0466737](#)), a então Diretora apontou a existência do treinamento "Gestão de Contratos para Gestores e Fiscais" e sugeriu que, apesar de aparentemente não se tratar do mesmo curso, seja tal treinamento substituído pelo novo treinamento proposto.

3. A respeito dessa substituição, registro que a Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF, em despacho presencial, confirmou serem demandas diferentes. A originalmente apresentada tem como foco um público mais amplo e que precisa melhorar o conhecimento a respeito de gestão e fiscalização de contratos. A demanda extemporânea é de interesse mais específico da Seção de Contratos - SETRA e se pretende à capacitação de seus integrantes para que possam funcionar como um setor de apoio e orientação sobre planilhas, faturamento e demais questões operacionais.

4. Não obstante, considerando a proximidade do fim do ano e o alto volume de tarefas das equipes da SECOF nesse período, manifestou-se favoravelmente à substituição aventada pela SUDAS e a prorrogação da contratação do treinamento originalmente solicitado para o início do próximo exercício.

5. No íterim entre o envio do processo a esta DIGER e hoje, a SUDAS também fez juntar aos autos informação complementar por meio da qual informa que a capacitação originalmente apresentada foi orçada com a Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, avaliada negativamente em diversos aspectos pelos participantes de outro curso realizado no Tribunal, o que acabou por colocar em dúvida a qualidade de seus outros treinamentos.

6. Na Informação SEFAS ([0476382](#)), por sua vez, a unidade apresentou e-mail que demonstra que o valor individual atualizado orçado com outra empresa do mercado ficou em R\$ 1.997,00, ante os R\$498,00 inicialmente cotados com a FECAP.

7. A esse respeito, a DIGER se posicionou, no Despacho 977 ([0462766](#)), no seguinte sentido (destaque nosso):

*"8. Contextualizada a questão, cumpre-me lembrar que o Plano Anual de Capacitação contém a "programação referente ao exercício de 2023 e projeção de algumas ações para 2024, fruto do diagnóstico realizado junto aos servidores deste Tribunal e Subseções Judiciárias e das legislações vigentes, o qual contempla parte das soluções educacionais a serem ofertadas neste exercício". Trata-se, portanto, de um instrumento que consolida as ações de capacitação previstas, identificadas com base em instrumentos de diagnóstico que apontam quais as mais necessárias e relevantes para o órgão.*

9. *Em seu formato atual, vejo como aspectos essenciais do referido Plano: i) a temática da ação a ser realizada; ii) a solução educacional ou a forma de capacitação que será utilizada; iii) a(s) unidade(s) ou pessoa(s) beneficiária(s). Com relação à escola indicada e ao valor, conforme conversa com representantes da própria SECGP em reunião presencial, configuram-se mera referência para a elaboração e a posterior execução do PAC. Não são, portanto, vinculantes."*

8. Como já visto, portanto, a escola indicada e o valor configuram-se mera referência para a elaboração e a posterior execução do PAC, não tendo, ao menos na versão atual do PAC, caráter vinculante.

9. Diante disso, e apesar das alterações da "i) temática da ação a ser realizada" e "iii) unidade(s) ou pessoa(s) beneficiária(s)", considerando a concordância da SECOF com a substituição do item do PAC feita pela SUDAS, respectivamente as unidades demandante e processante do Plano Anual de Capacitação, bem como a indicação de AUTORIZO a contratação da capacitação pretendida nos moldes solicitados, observada a substituição acima descrita e sem prejuízo de avaliação quanto à disponibilidade orçamentária na ação destinada às ações de capacitação e quanto à capacidade da equipe da SECGP de operacionalizar o treinamento, razão pela qual encaminho os autos à SECOF, para ciência, e à SECGP, para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo [REDACTED]**, **Diretor-Geral**, em 09/10/2023, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0493535** e o código CRC **6D5D1C35**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0011517-49.2023.4.06.8000

0493535v6

Criado por **tr9**, versão 6 por **tr9** em 09/10/2023 15:57:44.